

Ref. - INEXIGÊNCIA Nº 001/2026
PROCESSO Nº 008/2026

OBJETO:

Contratação da prestação de serviços de capacitação, através de ministração de curso presencial, com foco na implementação prática da Lei nº 14.133/2021, com conteúdo programático voltado ao Credenciamento, à Dispensa de Licitação e à Inexigibilidade, para servidores do CIVAP, extensivo a servidores de municípios consorciados.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação desse objeto é sempre de extrema importância para garantir a eficiência e qualidade no serviço público.

Muitas são as dificuldades encontradas na nova lei de licitações que trouxe mudanças significativas que impactam diretamente no processo de contratação de serviços no setor público.

É sabido que as dificuldades existentes na interpretação da Lei somente serão vencidas através do aperfeiçoamento do pessoal atuante nas áreas de licitações e contratos, controle interno e acompanhamento da execução contratual, principalmente.

Mediante a participação em cursos dessa natureza os servidores serão capacitados de forma prática e especializada, possibilitando uma implementação eficaz da nova lei de licitações. O processo auxiliar de credenciamento, bem como as contratações por dispensa de licitação e de inexigibilidade se constituem em dificuldades redobradas cujas barreiras devem ser vencidas.

Investir na capacitação dos servidores é essencial para garantir a eficácia e eficiência no serviço público, contribuindo para uma gestão cada vez mais transparente e responsável em prol da sociedade como um todo.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente ao objeto que se pretende, torna-se é necessário que a empresa a ser contratada atenda aos seguintes requisitos:

1. Profissionais qualificados: A solução deve contar com profissionais qualificados e experientes na área de licitações, capazes de ministrar conteúdos avançados de forma clara e objetiva. Nesse quesito a empresa proponente apresenta profissionais com vasto currículo na área pretendida, que demonstram a sua notória especialidade .

2. Conteúdo programático adequado: O curso, conforme já se acha descrito no objeto, deve abordar de forma aprofundada os principais pontos de dúvidas: o credenciamento, e as contratações por dispensa e de inexigibilidade de licitação.

3. Metodologia de ensino eficaz: É essencial que a solução conte com uma metodologia de ensino dinâmica, que estimule a participação dos servidores e proporcione uma aprendizagem efetiva.

4. Certificação reconhecida: Ao final do curso, os participantes devem receber um certificado de conclusão reconhecido, que ateste a capacitação conforme os requisitos da nova lei.

Com a implementação desses requisitos, será possível atender adequadamente as demandas de capacitação dos servidores do CIVAP e dos municípios consorciados, garantindo um conhecimento sólido e atualizado em relação à Lei de Licitações.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado representa um pilar fundamental para qualquer tomada de decisão. Esta análise minuciosa das alternativas disponíveis não só oferece uma visão abrangente das soluções existentes, mas também fornece insights valiosos para embasar escolhas assertivas. No contexto da contratação de serviços ou aquisições de uma forma geral, essa prática se torna ainda mais crucial. Ao avaliar as diferentes opções no mercado, é possível identificar as soluções disponíveis, bem como suas características técnicas e econômicas. Esse processo permite uma compreensão aprofundada das vantagens, desvantagens, custos associados e potenciais benefícios de cada alternativa.

No caso do que aqui se pretende outra solução não existe, a não ser a da contratação de empresa que, através de profissionais com sólidos conhecimentos na área do objeto, visto não ter sido considerada/detectada outra solução.

4. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação e a definição de preços unitários referenciais são fundamentais em qualquer processo de contratação, pois fornecem bases sólidas para a tomada de decisão. Essa etapa não apenas assegura a viabilidade financeira do projeto, mas também promove transparência e justiça na seleção do fornecedor ou prestador de serviços.

Os preços unitários referenciais servem como guias para avaliar propostas, permitindo uma análise criteriosa das ofertas recebidas. Ao estabelecer parâmetros de custo, cria-se um padrão que ajuda a evitar discrepâncias significativas entre as propostas e a realidade de mercado. Isso resulta em processos de seleção mais equitativos e eficientes.

No caso concreto, a empresa a ser contratada apresentou provas da conformidade do preço praticado no mercado, mediante apresentação de notas fiscais relacionadas com a prestação de serviço compatível com o objeto pretendido o que atende ao disposto no § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Desta forma, o preço da contratação, conforme detalhamento da proposta apresentada, será de R\$ 21.623,00 (vinte e um mil e seiscentos e vinte e três reais), estando no valor incluídas as despesas:

- a) ministração do curso: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais);
- b) diária: R\$ 3.073,42 (três mil e setenta e três reais e quarenta e dois centavos);
- c) diárias e despesas de 2 (duas) pessoas, sendo um professor e um assistente, considerando deslocamento a partir de Maringá/PR, hospedagem e alimentação: R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo, tanto na fase inicial quanto nas manutenções posteriores.

Sendo assim, a solução mais vantajosa para a contratação foi da empresa PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA., CNPJ nº 30.592.834/0001-02, sediada no município de Maringá/PR, na Rua Santos Dumont, 3275, Sala 1702.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Para o contexto deste objeto, foi definido que não haverá o parcelamento na consideração de se tratar de objeto uno e indivisível.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação prática da nova Lei de Licitações, em especial no procedimento auxiliar de credenciamento e na contratação direta, seja por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, os servidores do CIVAP e dos municípios consorciados estarão mais preparados para lidar com os desafios da administração pública, contribuindo para a eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos. Isso se refletirá em um melhor serviço prestado à população, promovendo o desenvolvimento sustentável da região atendida.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de celebrar qualquer contrato, é fundamental que a administração adote medidas estratégicas para garantir sua efetividade e conformidade. Uma das primeiras ações deve ser a capacitação de

servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Essa capacitação inclui a compreensão detalhada dos termos contratuais, habilidades de monitoramento e conhecimento das legislações pertinentes.

No caso da contratação pretendida, referidas providências são ausentes, exceto na fiscalização do contrato, cujo profissional responsável deve proceder ao acompanhamento da ministração do curso, de forma a aferir se o conteúdo proposto foi totalmente ministrado.

Em resumo, antes da celebração do contrato, a administração deve focar na capacitação das pessoas envolvidas e na definição de processos claros para garantir que o contrato seja executado com sucesso e em conformidade com as expectativas estabelecidas.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Após análise foi investigado minuciosamente se existem contratações atualmente em andamento que possam se correlacionar ou interagir de forma significativa com o planejamento da futura contratação. A intenção foi identificar quaisquer possíveis interferências ou áreas que demandem atenção especial no desenvolvimento deste novo processo.

Em resumo, a análise detalhada revelou a não existência de contratações, em andamento, para o objeto pretendido.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais relevantes na contratação pretendida.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

Assis, 13 de fevereiro de 2026.

IDA FRANZOSO DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA DO CIVAP